

GAZETA DO OESTE

Ano XI Nº 3229 Rua Folk Rocha, Nº103 - Sala 01 - Sandra Regina (Centro) - Barreiras/Ba Tel.: 77 3612.7476 04 de agosto de 2017

ATOS OFICIAIS

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei Nº 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros Órgãos Oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca à disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de responsabilidade Fiscal-LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conheçam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

CNPJ (MF) 13.655.659/0001-28

www.tabocasdobrejoelho.ba.gov.br

Praça Municipal, 86-Centro-Fone: (77)3657-2148-PABX Fax: 3657-2160

CEP.: 47 760-000 - Tabocas do Brejo Velho - Bahia.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO.**
CONTRATADO: **GERMANO CARDOSO SOCIEDADE DE ADVOCACIA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.338.238/0001-88 - Contrato nº 189 de 03/08/2017 – OBJETO – **Prestação de Serviços de natureza administrativa e/ou jurídica de natureza singular e de notória especialização, objetivando indicar estratégias e adotar os recursos financeiros ou econômicos da municipalidade mediante: Interpor a demanda administrativa e/ou judicial conte UNIÃO FEDERAL, objetivando o repasse mínimo anual por aluno (VMAA) destinado à Educação Fundamental (FUNDEF), bem como FUNDEB, por meio de ação de execução ou de conhecimento, bem como através de qualquer outra medida administrativa ou judicial; Outras demandas administrativas ou jurídicas que objetivem maximizar os recursos do Município Contratante.**
DO VALOR: O CONTRATADO receberá a remuneração honorária, mediante ad exitum, 10% (dez por cento), tendo como base de incidência o valor a ser recuperado ou restituído ao ante público. **PARÁGRAFO UNICO** – Quando do recebimento dos valores por parte da CONTRATANTE, autoriza-se desde logo o CONTRATADO a descontar os honorários contratuais nos termos da legislação em vigor, haja vista que os honorários advocatícios tem natureza alimentícia, conforme súmula 47 do Supremo Tribunal Federal. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de repasse espontaneamente da UNIÃO, para o conta do CONTRATADO, não havendo nenhum ônus a ser pago diretamente pelo Município de Tabocas do Brejo Velho, desta forma fica dispensada a indicação de dotação orçamentária.
Vigência: até 30/06/2020 – BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 036/2017, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, em conformidade com o Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93. Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 03 de Agosto de 2017. **Humberto Pereira da Silva - Prefeito.**